

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2015**  
**PROTOCOLO 22504/2015**  
**Processo Administrativo nº. 188/2015**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2016**

1. Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 073/2015**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Márcio Cláudio Wozniack, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas**, OAB/PR 65.260 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade** nomeado pelo Decreto municipal nº 3626/2014, e o DETENTOR DA ATA **DESIGN BRAZIL IMPORTAÇÃO LTDA**, Inscrito no CNPJ nº. 19.425.098/0001-57, Inscrição Estadual : 90.651.452-40, estabelecida à Rua Angélica Gapski, 90- Bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR, Cep: 83.040-370, telefone: 41-3014 5442/ 3026 6899, neste ato representado por sua Sócia Administrativa Sr<sup>a</sup>. **Gisela Oleinik Oliveira**, inscrita no CPF sob o Nº. 599.086.109-53, portadora do RG nº. 38.840.633-1-SSP/SP.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 08 de março de 2016, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme a solicitação das Secretarias Municipais desta Municipalidade.**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de Itens e Valores extraídos do sistema Betha Compras em anexo, conforme Proposta de Preços Atualizada.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$72.778,32 (Setenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais com trinta e dois centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa,



mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. 073/2015.

3. A entrega deverá ser realizada na Divisão de Almoxarifado, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, neste Município, de Segunda a Sexta Feira, das 08h00 as 12h00 e das 13h00 as 16h00em, até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente pelo funcionário Claudinei Aparecido Caseiro, matrícula 351.850, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. São designados como fiscais:

- I. Tanicler Colussi, CRN 83.928, por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- II. Cleiton Moreira Hamm, matrícula 353.564, por parte da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- III. Francisco Exedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123, por parte da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Nestor Luiz Preza Junior, matrícula 349.630, por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- V. GM Guilherme Zampronio Bariviera, matrícula 351.695, por parte da Secretaria Municipal de Defesa Social;
- VI. Maria Aparecida da Silva, matrícula 121.401, por parte da Secretaria Municipal de Administração;
- VII. Lourdes Duarte Scheivaski, CPF nº 006.464.321-82, por parte da Secretaria Municipal de Gabinete e Secretaria Municipal de Governo;
- VIII. Rozinete Maria Sarote, matrícula 349.295, por parte da Secretaria Municipal do Trabalho;
- IX. Ramon Murilo Mendes, por parte do Corpo de Bombeiros;
- X. Marivaldo de Mello, matrícula 351656, por parte do FAZTRANS;
- XI. Josemar Mascarenhas Floriano, matrícula 351.054, por parte da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 9, II, "c" da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida



pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 9, II, "c" da presente Ata.

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Secretaria
17.04 08.244.0008 2.036.3.3.90.30	1819	SMASH
17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.30	1830	SMASH
17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.30	1875	SMASH
17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.30	1934	SMASH
17.04 08.241.0008 2.117.3.3.90.30	1000	SMASH
17.05 08.243.0008 2.033.3.3.90.30	1000	SMASH
17.05 08.243.0008 2.033.3.3.90.30	1829	SMASH
17.05 08.243.0008 2.046.3.3.90.30	1822	SMASH
17.05 08.243.0008 2.047.3.3.90.30	1000	SMASH
17.05 08.243.0008 2.047.3.3.90.30	1828	SMASH
17.05 08.243.0008 2.048.3.3.90.30	1000	SMASH
17.05 08.243.0008 6.002.3.3.90.30	1000	SMASH
17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.30	1000	SMASH
17.06 08.243.0008 2.054.3.3.90.30	1846	SMASH
17.06 08.243.0008 2.055.3.3.90.30	1897	SMASH
17.05 08.243.0008 6.003.3.3.90.30	1000	SMASH
17.05 08.243.0008 6.004.3.3.90.30	1000	SMASH
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.30	1000	SMA
11.01 06.182.0012 2.064.3.3.90.30	1515	FUNREBOM
11.01 06.182.0012 2.064.3.3.90.30	3515	FUNREBOM
21.01 06.422.0012 2.090.3.3.90.30	1000	SMDS
04.01 12.361.0010 2.012.3.3.90.30	1104	SMECE
04.06 12.361.0010 2.013.3.3.90.32	1000	SMECE
04.08 13.392.0003 2.106.3.3.90.30	1000	SMECE
04.09 13.392.0003 2.009.3.3.90.30	1000	SMECE
04.09 13.392.0003 2.049.3.3.90.30	1000	SMECE
04.10 27.812.0007 2.020.3.3.90.30	1000	SMECE
16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.30	1103	SMECE
16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.30	1104	SMECE
16.03 12.361.0010 2.082.3.3.90.30	1107	SMECE
16.04 12.361.0010 2.086.3.3.90.30	1174	SMECE
16.04 12.361.0010 2.086.3.3.90.32	1174	SMECE
18.01 06.181.0012 2.087.3.3.90.30	1509	FAZTRANS



24.01 04.122.0001 2.077.3.3.90.30	1000	GABINETE
06.01 04.122.0001 2.017.3.3.90.30	1000	SMG
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.30	1000	SMOP
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.30	1510	SMOP
23.01 08.243.0008 2.034.3.3.90.30	1000	SMTER
23.01 11.334.0014 2.101.3.3.90.30	1000	SMTER
23.01 11.334.0014 2.103.3.3.90.30	1000	SMTER
03.01 10.301.0009 2.109.3.3.90.30	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.30	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.30	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.30	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.30	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.30	1369	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.30	1380	SMS
15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.30	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.30	1371	SMS
15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.30	1495	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.30	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.30	1497	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.30	1510	SMS
15.01 10.301.0009 2.072.3.3.90.30	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.074.3.3.90.30	1498	SMS
15.01 10.301.0009 2.075.3.3.90.30	1496	SMS

9. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'ee', 'D', 'M', 'A', 'A', 'E', 'R']*



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

9.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 9, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

9.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



9.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- f) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- g) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

11.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 073/2015**.

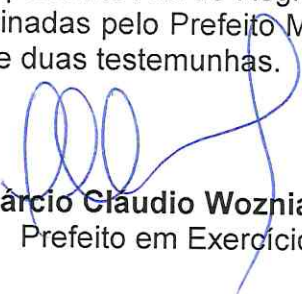
13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 073/2015**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.


14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

p/ Gerenciador da ARP:-

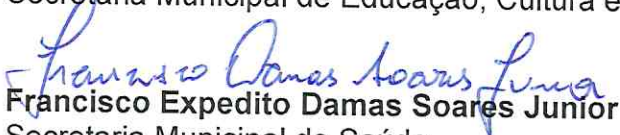
  
**Márcio Claudio Wozniack**  
Prefeito em Exercício

  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração

  
**Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR n°65.260

**FISCAIS DA ARP**

  
**Tanicler Colussi**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

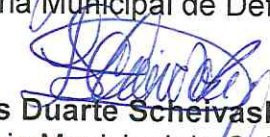
  
**Francisco Expedito Damas Soares Junior**  
Secretaria Municipal de Saúde

  
**Cleiton Moreira Hamm**  
Secretaria Municipal de Obras Públicas

  
**Nestor Luiz Preza Junior**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação


  
**GM Guilherme Zamprônio Bariviera**  
Secretaria Municipal de Defesa Social

  
**Maria Aparecida da Silva**  
Secretaria Municipal de Administração

  
**Lourdes Duarte Scheivaski**  
Secretaria Municipal de Gabinete e Secretaria Municipal de Governo;

  
**Rozinete Maria Sarote**  
Secretaria Municipal do Trabalho

  
**Ramon Murilo Mendes**  
Corpo de Bombeiros

  
**Marivaldo de Mello**  
FAZTRANS


  
**Josemar Mascarenhas Floriano**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

p/ Detentor da ARP:-


**Gisela Oleinik Oliveira**  
Design Brazil Importação Ltda

**19.425.098/0001-57**

Testemunhas:

  
**Simone A. A. Rodrigues**  
Compras e Licitações  
Matr. 352144

  
**Genice da Rocha Leite**  
Coordenadora de Contratos  
Matr. nº 21601

  
**Aluisio Santos Cavalcanti**  
CIC 451.075.584-34  
RG 3.652.038-8/PR

**DESIGN BRAZIL IMPORTAÇÃO  
LTDA - ME**

**RUA ANGELICA GAPSKI, 88  
AFONSO PENA - CEP 83.040-370  
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qlde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p><b>Nr. do Processo: 188/2015</b>      <b>Licitação: 73/2015 - PR</b></p> <p><b>Fornecedor: 11069</b>      <b>- DESIGN BRAZIL IMPORTAÇÃO LTDA - ME</b></p>									
49	03-11-0040	Doce de frutas, sabores diversos - Embalagem: pote de 400g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	AUREA	UNI	1.625,000	0,0000	4,3300	7.036,25	Venceu
50	03-11-0041	Doce de leite cremoso - Embalagem: pote com 400g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	TIROL	UNI	2.025,000	0,0000	5,4200	10.975,50	Venceu
51	03-11-0045	Extrato de tomate, com polpa de tomate concentrada Embalagem: lata com 840g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	QUERO	UNI	2.030,000	0,0000	7,3100	14.839,30	Venceu
128	03-03-0429	Conserva de atum ralado em óleo comestível. Lata de 170g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	QUERO	UNI	1.380,000	0,0000	6,4300	8.873,40	Venceu
129	03-12-0019	Ervilha em conserva - lata contendo 2 kg. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	QUERO	UNI	230,000	0,0000	12,9700	2.983,10	Venceu
130	03-12-0021	Milho verde em conserva, embalagem lata com peso líquido de 2 kg. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	QUERO	UNI	420,000	0,0000	14,2200	5.972,40	Venceu
131	03-11-0098	Sardinha em óleo comestível - Embalagem: lata com 130g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	PESCADOR	UNI	900,000	0,0000	3,6600	3.294,00	Venceu
150	03-03-0560	Leite de coco, água, conservador INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330 e espessura INS 466. Não contém glúten. Vasilhame de vidro (Varejo) de 200ml.	SOCOCO	Cx	116,000	0,0000	4,0700	472,12	Venceu
158	03-11-0016	Base para doce beijinho de coco - Embalagem: lata ou pote com 2,125kg (permissão variação de até 10%). Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	XAMEGO BOM	UNI	55,000	0,0000	66,0900	3.634,95	Venceu





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 188/2015      Licitação: 73/2015 - PR                      Fornecedor: 11069 - DESIGN BRAZIL IMPORTAÇÃO LTDA - ME      Data da Homologação:</p>									
166	03-03-0051	Creme de leite - Embalagem: lata com 300g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	ITAMBÉ	UNI	1.130,000	0,0000	4,0600	4.587,80	Venceu
167	03-03-0084	Leite condensado - lata ou caixa tipo "tetrapack" com 395g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	ITAMBÉ	UNI	1.375,000	0,0000	4,8200	6.627,50	Venceu
168	03-03-0015	Azeitona verde em conserva - Embalagem: pote com 1 kg do produto, contendo Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação e marca do produto estampada na embalagem.	VALE FERTIL	UNI	200,000	0,0000	17,4100	3.482,00	Venceu
<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>									<b>72.778,32</b>

Fazenda Rio Grande, 17 de Março de 2016.

  
**Muisio Santos Cavalciniro**  
 CIC 451.075.504-34  
 RG 3.052.038-8/PR

  
**19.425.098/0001-57**  
 DESIGN BRAZIL IMPORTAÇÃO  
 LTDA - ME  
 RUA ANGELICA GAPSKI, 90  
 AFONSO PENA - CEP 83.040-370  
 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR



**DESIGN BRAZIL IMPORTAÇÃO LTDA.**

Rua Angélica Gapski, 90 - Afonso Pena  
São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83.040-370 - Fone/Fax (41) 3026-6899  
CNPJ 19.425.098/0001-57 Insc. Estadual 90.651.452-40



**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:**

**DESIGN BRAZIL IMPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.425.098/0001-57, sita a Rua Angélica Gapski, 90 - Afonso Pena - São José dos Pinhais (PR), aqui representada por sua sócia administradora, Sra. Gisela Oleinik Oliveira, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 599.086.109-53, portador da cédula de identidade nº 38.840.633-1 SSP-SP, residente e domiciliado na cidade de Curitiba(PR).

**OUTORGADOS:**

**EDER TAVARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 430.840.449-53, portador da cédula de identidade nº 4.585.426-4 SSP/PR; residente domiciliado na cidade de São José dos Pinhais (PR).

**ALUISIO SANTOS CAVALHEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 451.075.564-34, portador da cédula de identidade nº 3.652.038-8 SSP/PR; residente domiciliado na cidade de Curitiba (PR).

**PODERES:**

Representar legalmente os interesses da Outorgante, junto a empresas públicas, Entidades Beneficentes, Repartições Públicas, Autarquias, Fundações e Cooperativas ou quaisquer outros tipos de formas jurídicas; localizadas em todo território nacional; podendo retirar editais de convites, tomadas de preços, concorrências ou Pregões; cadastrar a outorgante com homologação de dados; apresentar e endossar documentação referente a habilitação; firmar declarações relativas a habilitação em processos licitatórios; apresentar e assinar propostas financeiras; formular lances; assinar atas de reunião; assinar Contratos de fornecimento e/ou Aditivos Contratuais; receber Notas de Empenho; interpor impugnações a editais, recursos administrativos, contestações ou representações; abdicar de prazos recursais; requerer pagamentos; dar quitação; negociar preços e condições de entrega e de pagamento; requerer; acordar; discordar; e tudo mais praticar para o bom e cabal cumprimento da presente procuração, nos limites dos poderes conferidos, podendo substabelecer.

São José dos Pinhais (PR), 17 de Junho de 2015.



*Gisela Oleinik Oliveira*  
Gisela Oleinik Oliveira  
RG nº 38.840.633-1 SSP/SP  
Sócia administradora

JACQUELINE FREIRE  
GIACOMETTI ALVES  
Escrivente



JACQUELINE FREIRE  
GIACOMETTI ALVES  
Escrivente



Vertical column of handwritten signatures and initials on the right margin.